



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul C R E M E R S

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – ADVOGADO DATIVO

O Presidente do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – Cremers**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a inscrição de advogados dativos regularmente inscritos na OAB que queiram, de forma remunerada, devidamente disciplinada pela Resolução n.º 03 de 27 de novembro de 2017, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - CREMERS exercer atividade jurídica como Advogado Dativo em processos éticos de médicos em trâmite no Conselho, nos seguintes termos:

1. O Advogado Dativo nomeado deverá apresentar defesa prévia, acompanhar audiências, manifestando-se conforme a tramitação do processo, apresentar alegações finais, acompanhar julgamento, interpor o(s) recurso(s) cabível(is), apresentar contrarrazões, podendo apresentar sustentação oral.
2. Em remuneração aos serviços, conforme especificados no item 1, receberá o advogado a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que será paga após o último julgamento do processo realizado no Conselho Regional de Medicina, no caso de absolvição, e da apresentação de recurso escrito ao Conselho Federal de Medicina, no caso de condenação, mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).
- 2.1. Em caso de majoração da remuneração, o Advogado Dativo recebe a parcela dos honorários de acordo com os valores vigentes na data de prestação de serviços, mesmo que receba posteriormente.
- 2.2. O pagamento dos honorários previstos nesta Resolução não implica vínculo empregatício com o CREMERS, não confere ao advogado os direitos assegurados ao empregado público e nem mesmo à contagem de tempo como de serviço público.
- 2.3. Eventuais despesas havidas na prestação dos serviços do Advogado Dativo, inclusive para deslocamentos para outras cidades, não serão ressarcidas pelo CREMERS.
3. A não-apresentação de defesa prévia, de alegações finais ou de recurso pelo Advogado Dativo ou, ainda, seu não comparecimento injustificado às audiências ou julgamentos do Processo Ético-Profissional ensejará o cancelamento de sua convocação, sem prejuízo de cientificação da Ordem dos Advogados do Brasil no caso de indícios de desídia.
4. No caso de renúncia do Advogado Dativo, do cancelamento de sua convocação pelos motivos expostos no item 3 ou do comparecimento espontâneo do denunciado, momento em que cessa a nomeação do Advogado Dativo, os serviços deste serão remunerados proporcionalmente ao momento processual em que se encontre o Processo Ético-Profissional, conforme os itens a seguir:
 - 4.1. Com a apresentação de Defesa Prévia, o Advogado Dativo faz jus a 40% (quarenta por cento) dos honorários;
 - 4.2. Com o acompanhamento de todas as audiências de instrução e a apresentação de alegações finais o Advogado Dativo faz jus a mais 40% (quarenta por cento) dos honorários;
 - 4.3. Com o acompanhamento de todas as sessões de julgamento no CREMERS, incluindo-se a interposição dos recursos cabíveis, e, no caso de eventual condenação, com apresentação de recurso, dispensada a sustentação oral no Conselho Federal de Medicina, o Advogado Dativo faz jus aos 20% (vinte por cento) finais dos honorários.
5. O cadastramento de eventuais interessados deverá ser feito pessoalmente, na Secretaria de Assuntos Técnicos deste Conselho, mediante o preenchimento do requerimento disponível na Secretaria de Assuntos Técnicos e também no site <http://www.cremers.org.br>, no qual deverá fornecer seu nome, número e inscrição do advogado na OAB/RS, endereço, e-mail e telefones onde possa ser encontrado (comercial e celular), e a apresentação de Certidão Negativa de Sanção Disciplinar, perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio Grande do Sul, além de cópias dos seguintes documentos: CPF, RG, PIS/PASEP, Carteira da OAB, informações de conta corrente bancária em nome da pessoa física, comprovante atual (menos de três meses) de endereço, Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e Certificado de alistamento militar (para homens).
- 5.1. Após manifestado o interesse formal, com a assinatura de todos os documentos, caso o Advogado Dativo seja cientificado sobre a ausência de algum documento, terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para apresentar o documento faltante, sob pena de pena de desistência automática à vaga.
6. As inscrições serão recebidas de 15 de janeiro de 2018 a 16 de fevereiro de 2018, na Secretaria de Assuntos Técnicos do CREMERS, situada em sua sede, na Av. Princesa Isabel, nº 921, 2º andar, Bairro Santana, Porto Alegre, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h45min às 18h00min, podendo a inscrição ser efetuada pessoalmente ou por procurador munido de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma da assinatura junto a qualquer Cartório.
7. Findo o prazo de inscrições, será publicada a lista de inscritos na sede deste Conselho e no site www.cremers.org.br, constando os nomes, em ordem de inscrição, dos eventuais interessados, cabendo ao CREMERS convocar os advogados devidamente inscritos, obedecendo rigorosamente esta ordem.
8. O Advogado Dativo, ao ser convocado pelo CREMERS, deverá se apresentar para receber cópia dos autos do Processo Ético-Profissional para o qual foi nomeado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência da convocação, com o chamamento de seu substituto imediato, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de inscrição, restando-lhe preclusa a oportunidade, sem prejuízo de futuras novas nomeações.
9. Uma vez convocados todos os inscritos constantes da lista, as convocações reiniciar-se-ão obedecendo novamente ao critério de ordem de inscrição, salvo no caso de vencimento do prazo do presente chamamento.
10. A recusa sucessiva em três oportunidades será tida por desistência à permanência na lista geral, sem prejuízo de futuro novo cadastramento, ressalvada a avaliação da conveniência e oportunidade pelo Conselho, em face da justificativa a ser apresentada.
11. A presente resolução estabelece um chamamento público válido até 12 meses a contar da data da publicação do termo de homologação das inscrições, podendo ser renovado uma vez por no máximo 12 (doze) meses, a critério da Autarquia, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas pelos Advogados Dativos convocados até a data do vencimento acima estipulada.
12. Findo o prazo de validade do presente edital, será o edital de chamamento público publicado novamente, renovando-se o cadastro público de advogados.
13. A manifestação de interesse em atuar na condição de advogado dativo importará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CREMERS n.º 03 de 27 de novembro de 2017.
14. A presente Resolução, para que não se alegue desconhecimento, será afixada nos murais do CREMERS, além de ser publicada no Diário Oficial da União e no site www.cremers.org.br, sem prejuízo de outras formas legítimas de publicidade.

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2018.

Dr. Fernando Weber Matos,
Presidente.

Dr. Rogério Wolf de Aguiar,
Primeiro-Secretário.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
CREMERS

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone 219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil
Internet (e-mail): cremers@pro.via-rs.com.br

FICHA DE INSCRIÇÃO
DEFESOR DATIVO

CREMERS
PROTOCOLO

Nº _____

Em: ____/____/2018

Nome completo: _____

OAB/RS: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____/RS

Telefone fixo: (____) _____

Telefone Celular: (____) _____

E-mail: _____

RG nº _____ CPF nº _____

PIS nº _____ Carteira de Trabalho nº: _____

Observação: acrescentar a esta ficha de inscrição: cópia da Certidão de Regularidade perante a OAB/RS, cópia do RG, CPF e PIS, bem como do comprovante de residência atualizado e cópia da Carteira de Trabalho – página em que consta a foto e verso com os dados



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

CREMERS

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): cremers@cremers.com.br

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INSCRITOS

CONFORME RESOLUÇÃO CREMERS Nº 03/2017 – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 – PUBLICADO EM 16 DE JANEIRO DE 2018

Nº	Nome	Nº do Protocolo	Data
1.	<i>Pablo Georges Demoliner</i>	2362	18.01.18
2.	<i>Vinícius Viegas Schenini</i>	2814	22.01.18
3.	<i>Diego Martignoni</i>	3541	30.01.18
4.	<i>Fabiana Ribeiro Lunardi</i>	3543	30.01.18
5.	<i>Thiago Todeschini Ferreira</i>	3544	30.01.18
6.	<i>Robson Carbonell da Rosa</i>	3545	30.01.18
7.	<i>Joelma Mattiuz</i>	3762	31.01.18
8.	<i>Fernanda Vaz Luft</i>	4331	06.02.18
9.	<i>Priscila Gomes Pereira Salerno</i>	4519	08.02.18
10.	<i>Eduardo Rothmund</i>	4603	08.02.18
11.	<i>Rita Mara Brescovici</i>	4643	09.02.18
12.	<i>Vanessa Chiari Gonçalves</i>	4721	09.02.18
13.	<i>Nicole da Silva Paulitsch</i>	4752	14.02.18
14.	<i>Izabel Milena Calixto Santos Souza</i>	4894	15.02.18
15.	<i>Luciana Berbigier Lucas</i>	4987	16.02.18
16.	<i>Wagner Cassiano Zeni</i>	5033	16.02.18
17.	<i>Andrea Caon Reolão Stobbe</i>	5037	16.02.18
18.	<i>Marco Antonio de Souza Bernardes</i>	5043	16.02.18
19.	<i>Norberto Hallwass</i>	5077	16.02.18
20.	<i>Luciana Almeida da Silva Teixeira</i>	5087	16.02.18
21.	<i>Eduardo Gonçalves Marques</i>	5090	16.02.18
22.	<i>Daniela Della Giustina</i>	5120	16.02.18
23.	<i>Paula Silva Marquardt</i>	5121	16.02.18